



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.801, DE 07 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 59/2006 Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Advogado" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO**", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Advogados de nossa cidade, que neste ato serão representados pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção de Assis.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de junho de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de junho de 2.006.